



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2009-2012

LEI Nº 271/2011

Cria abono salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu Prefeito Municipal **ANUAR ALVES DA SILVA** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o abono salarial de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o funcionalismo público do Município de Canaã dos Carajás, a ser concedido com a data referência a partir de 1º de julho de 2011.

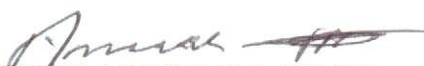
Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* deste artigo estende-se aos servidores vinculados a Administração Indireta do Município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º O abono salarial de que trata o *caput* do artigo anterior não incorpora o vencimento base dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Ficam excluídos de receberem o abono salarial os agentes políticos do Município de Canaã dos Carajás.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás aos 28 dias do mês de junho de 2011.


ANUAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

 **PUBLICADO**
EM 28 / 06 / 2011
ASSINATURA